PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 01
Rubrica
PMU

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD.

INTRODUÇÃO,

Em conformidade com o Decreto nº 10. 947, Art. 8º, de 25 de janeiro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Unidade requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular da unidade:	GUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO
Responsável pelo planejamento da contratação:	LAIANA GARDENIA FARIAS FUNÇÃO/CARGO: ASSESSOR TÉCNICO.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

3.1. Aquisição combustível, para abastecimento dos veículos oficiais e alocados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, município de Uiramutã/RR.

3.2. OBJETIVO

3.2.1 O objetivo necessidades de fornecimento de combustível para atender as frotas de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Uiramutã/RR, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

3.2.2. A frota municipal é instrumento fundamental para o cumprimento das obrigações constitucionais do Município perante a população. O desabastecimento de combustível paralisa veículos de saúde, gerando prejuízo direto e imediato à coletividade.

4. NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade do fornecimento de combustíveis justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de garantir a operacionalidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã/RR, sem a qual ficam comprometidas as ações e os serviços de saúde prestados à população do Município.

4.2. A empresa contratada, responsável pelo fornecimento de combustível (gasolina e/ou óleo diesel) aos veículos desta Secretaria, comunicou formalmente que não irá mais realizar o fornecimento no município de Uiramutã, impossibilitando, assim, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Tal situação configura a inviabilidade de continuidade da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. O fornecimento de combustível é insumo essencial para o funcionamento da frota de veículos da SEMSA, utilizada para o transporte de pacientes, realização de visitas domiciliares, campanhas

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 02 Rubrica PMUI

de vacinação, distribuição de medicamentos e demais atividades inerentes à saúde pública municipal. A interrupção desse serviço compromete diretamente a prestação de serviços de saúde à população uiramutaense, especialmente nas localidades de difícil acesso.

4.4. Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus artigos que tratam da rescisão contratual por descumprimento de obrigações e da necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório para regularizar o fornecimento de combustível.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO-SEMSAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.301.2107.2017.0000/10.301.2107.2022.0000/10.301.2107.2022.3002/10.301.2107.2017.3001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: FUS/CUSTEIO/GERR/SAMU

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

iDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Laiana Gardenia Farias
LAIANA GARDENIA FARIAS
Responsável pelo planejamento.

QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

Uiramutã/RR, 15 de maio de 2026

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã.

EM RAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 26 Rubrica PMUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Pública Municipal de Uiramutã/RR necessita da de fornecimento contínuo de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas, equipamentos e geradores utilizados pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração. O fornecimento é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados à população, incluindo ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, agricultura e demais serviços de interesse público.

1.2. A necessidade do fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública. Os combustíveis destinam-se ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas, equipamentos e geradores utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

1.3. O fornecimento atenderá às demandas relacionadas ao transporte de pacientes, equipes multiprofissionais da saúde, profissionais da educação, servidores públicos, execução de ações de vigilância em saúde, fiscalização, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, transporte de materiais, insumos e equipamentos, bem como aos deslocamentos necessários para atendimento das comunidades indígenas e demais localidades do município. Além disso, contempla os deslocamentos administrativos e operacionais para a capital Boa Vista/RR e outros municípios, quando necessários à execução de atividades institucionais, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população.

1.4. Considerando a natureza comum do objeto entre diferentes setores, optou-se pela contratação centralizada via Sistema de Registro de Preços – SRP, conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS, visando padronização, economicidade e maior eficiência na gestão pública.

1.5. Para tanto, foi encaminhada Intenção de Registro de Preços (IRP) às secretarias municipais, a fim de garantir a ampla ciência e participação dos órgãos interessados. Manifestaram formalmente interesse em aderir ao processo, com o envio das respectivas justificativas e estimativas de consumo:

a) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
b) Secretaria Municipal de Administração, que abrangem as secretarias municipais de Finanças, Infraestrutura, Gabinete, Índio, Agricultura, Controle Interno, Comissão de Contratação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
d) Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

1.5.1. As solicitações de manifestações, encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes, contendo a justificativa da necessidade, a descrição do objeto e a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram devidamente anexados aos autos, servindo de fundamento para a instauração do presente procedimento licitatório.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 27 Rubrica PMUI

1.5.2. Também integram este processo as manifestações de interesse das Secretarias participantes, acompanhadas dos documentos técnicos que subsidiaram a estimativa da contratação, incluindo levantamentos de consumo, memórias de cálculo, demonstrativos de demanda e demais elementos que justificam os quantitativos previstos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada ao interesse público.

2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o ETP constitui documento essencial da fase preparatória, devendo evidenciar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como a aderência da solução escolhida aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes contratação deverá observar, no mínimo:

a) conformidade com as especificações da ANP;

b) fornecimento de combustíveis de primeira linha, sem adulterações;

c) fornecimento parcelado conforme a demanda;

d) atendimento às normas ambientais, técnicas e de qualidade;

e) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

f)) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtosdos combustíveis;

g) A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

i) As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.2 Natureza da Contratação

3.2.1. A necessidade consiste no fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA **32**, enquadrando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, cujas especificações são usuais no mercado, possibilitando sua contratação por meio de critérios objetivos de julgamento.

3.3 Prazos e Regime Contratual

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 28
Rubrica
PMUI

3.3.1. O fornecimento de combustíveis e ARLA 32 caracteriza-se como contratação de natureza contínua, tendo em vista que se destina ao atendimento permanente das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, garantindo o abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas, equipamentos e geradores utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

3.3.2.A demanda ocorre de forma contínua e previsível durante todo o exercício, sendo indispensável para assegurar o transporte de pacientes, equipes de saúde, servidores, materiais, insumos, ações de infraestrutura, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente e demais atividades administrativas e operacionais, incluindo os deslocamentos realizados na capital Boa Vista/RR.

3.3.3. Em razão dessas características, a contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Sustentabilidade

3.4.1. A necessidade observará integralmente a legislação ambiental aplicável à comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento de combustíveis e do Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), bem como as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos órgãos ambientais competentes.

3.4.2. Embora o objeto não exija critérios adicionais de sustentabilidade, o fornecimento de ARLA 32 contribui para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) provenientes de veículos movidos a diesel equipados com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), atendendo às exigências ambientais vigentes.

3.4.3. A contratada deverá manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes durante toda a execução contratual, assegurando a conformidade ambiental e regulatória dos produtos fornecidos.

3.5 Requisitos de Qualificação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica da futura contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

3.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de combustíveis automotivos e/ou ARLA 32 em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

Justificativa: Os combustíveis automotivos constituem insumos essenciais para a continuidade dos serviços públicos e estão sujeitos à rígida regulamentação técnica e ambiental, sendo necessária a comprovação de experiência anterior da empresa no fornecimento regular e seguro desses produtos.

3.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade exercida pela empresa (revendedor varejista ou distribuidor autorizado).

3.5.3. Licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, quando exigível para o exercício da atividade.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 29
Rubrica
PMUI

3.5.4. Comprovação de que o estabelecimento possui infraestrutura adequada para armazenamento e abastecimento de combustíveis, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, quando aplicável.

Essa versão está alinhada com a Lei nº 14.133/2021 e adequada para utilização em um **ETP** ou **Termo de Referência** para a contratação de combustíveis no Município de Uiramutã.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Após pesquisa em contratações similares foram encontrados dois modelos de contratações para o serviço em tela:

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 e derivados), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas das secretariais municipais de Uiramutã/RR.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de siste mas etc. Ocorre que, a municipalidade já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços. A modalidade de serviços proposto é utilizada por Administrações Públicas que possuem em suas frotas modalidades diferentes o qual demandam vários tipos serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta municipalidade. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Fonte: PNCP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

5.2. A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos.

5.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 30 Rubrica PMUI

5.3.1- O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Uiramutã, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas o fornecimento deverá atender às necessidades de abastecimento dos veículos administrativos, ambulâncias, veículos de transporte sanitário, veículos utilizados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais veículos que prestam apoio às atividades das demais Secretarias participantes, garantindo o pleno funcionamento dos serviços ofertados à população.

5.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e outros combustíveis que venham a ser necessários para atender a frota municipal, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.5. Dessa forma, a contratação do fornecimento de combustíveis apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender à demanda da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e a adequada execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã-RR, realizou levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados.

6.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de ano anteriores.

6.3. Levando em consideração a solicitação constante da demanda requisitada por cada secretaria, consta abaixo os quantitativos estimados para o objeto:

6.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Arla 32	Lts	4.000
02	Diesel S-500	Lts	5.000
03	Diesel S-10	Lts	30.000
04	Gasolina comum	Lts	7.500

6.3.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ADITIVO ARLA 32	Lts	918
2	DIESEL COMUM	Lts	8640
3	DIESEL S-10	Lts	18144
4	GASOLINA COMUM	Lts	6606

6.3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ADITIVO ARLA 32	Lts	2520
2	DIESEL COMUM	Lts	0

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 31
Rubrica
PMU

3	DIESEL S-10	Lts	8400
4	GASOLINA COMUM	Lts	1500

6.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ADITIVO ARLA 32	Lts	300
2	DIESEL COMUM	Lts	29100
3	DIESEL S-10	Lts	58140
4	GASOLINA COMUM	Lts	18180

6.4. PLANILHA DETALHADA COM A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS (composição do orçamento estimado com base nos quantitativos de veículos)

PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
NAY3886		VAN ODONTO	
NUK2I96	1224624251	ESP/ CAMINHAO/ AMBULANCIA	I/ MB 15SPRINT RONTAN AMB 2019/2019
ELA9232	1189845170	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	RENAULT/ MASTER NIKS 16 P 2018/2019
NAU5490	1204220031	ESP/ MOTOR CASA/ C FECHADA	RENAULT/ MASTER NIKSMC. CH - 2018/2019
NAW1H55	1237587708	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC 2019/2020
NAP6081	1178362857	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS 2018/2019
NAP6071	1178361672	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS AT 2018/2019
NUL4847	1164161463	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ L200 TRITON SPT GL 2018/2019
NUK8J06	1231345095	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	I/ FORD RANGER XLSCD4 22C 2019/2020
NUL7G30	01229534145	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPORT GLS 2019/2020
NBA4423	531589773	ESP/ CAMIONETE	MMC/L200 TRITON 3.2 D 2013/2013
NAV8F63		ESP/CAMIONETE	TOYOTA HILUX

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 32
Rubrica
PMU

RZC0C38	01361639005	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZC0C68	01361641123	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZC0C78	01361511840	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZB9C35	01390914256	ESP/CAMIONET/AMBULANCIA	CHEVROLET/S10 LS DS4C 2022/2023
NAU6H31 (ALOCADA)	01342732780	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD/2023
RZC4I35 (ALOCADA)		ESP/CAMINHONET/ABERT/C. DUP/2023	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M/
NAU8J92 (ALOCADA)	01342580270	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M/
RZA3E93 (ALOCADA)		ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	MMC/L200 TRITON SAVANA A/2023

RELAÇÃO DAS MOTOS					
PLACA	**RENAVAM**	**ESPÉCIE/TIPO**	**MARCA/ MODELO**	**COR**	**ANO FAB. ANO MOD.**
NUJ5766	1218273981	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8233	154707783	PAS/MOTOCICLET/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
JKH8032	882133357	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2006/2006
NUJ5786	1218274309	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NUJ5776	1218274139	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8303	967395194	PAS/MOTOCICLETA/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
NUJ5796	1218274430	PAS/MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 33
Rubrica
PMUI

6.4.1. Haverá substituição de veiculos locados durante a execução contratual e pela futura incorporação de novos veículos e motocicletas à frota, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que as pesquisas foram efetuadas tanto para os preços do combustível (valor da bomba) por sua vez, unico posto de gasolina no municipio de Uiramutã, o por haver como valor estimado R$1.476.729,90 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Essa metodologia, considerada válida nos termos do §1º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi adotada devido à:

a) Padronização já consolidada nas contratações municipais;

b) Estabilidade e previsibilidade do modelo de desconto sobre valor de referência público (Tabela ANP);

c) Existência de ampla oferta de mercado para esse tipo de solução (postos de combustíveis locais habilitados);

D) Foram desconsideradas eventuais distorções por aumentos pontuais nos valores ANP, priorizando médias mensais regulares;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será realizada por item, em razão da natureza distinta dos combustíveis a serem fornecidos, permitindo ampla competitividade, maior flexibilidade na contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido de forma independente, assegurando economicidade, eficiência e observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O Planejamento da contratação anual se encontra em fase de elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS pretende garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos utilizada na execução das ações e serviços públicos de saúde, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população do Município de Uiramutã/RR.

Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde desenvolvidos na sede do município e nas comunidades indígenas e rurais;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 39
Rubrica
PMU

- Assegurar o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em Boa Vista/RR e outras localidades de referência;
- Viabilizar o deslocamento das equipes de saúde para execução das ações de Atenção Primária, Vigilância em Saúde, imunização, assistência farmacêutica e demais programas de saúde;
- Promover maior eficiência operacional da frota municipal, evitando paralisações decorrentes da falta de combustível;
- Assegurar o atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir maior controle e transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao abastecimento dos veículos;
- Contribuir para o cumprimento das metas e indicadores pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Proporcionar economicidade e melhor planejamento da execução orçamentária e financeira dos recursos públicos;
- Garantir condições adequadas para o atendimento da população, especialmente na capital Boa Vista/RR.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a manutenção e fortalecimento da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento do interesse público.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação para fornecimento de combustíveis poderá gerar impactos ambientais inerentes à atividade de armazenamento, transporte, manuseio e abastecimento de combustíveis automotivos, especialmente em razão do potencial risco de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, da água e do ar.

12.2. Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao setor. Para tanto, a futura contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, bem como adotar procedimentos adequados para prevenção de acidentes ambientais e destinação correta dos resíduos eventualmente gerados.

A contratação deverá observar, entre outras, as seguintes normas:

- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA aplicáveis à atividade;
- Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.

12.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter sistemas de armazenamento adequados, equipamentos de contenção para eventuais vazamentos, treinamento de seus colaboradores e procedimentos de segurança operacional, visando minimizar riscos ambientais e garantir a proteção dos recursos naturais.

12.4. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e passíveis de controle, não constituindo impedimento para a realização da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e a legislação ambiental aplicável.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 35
Rubrica
PMUI

13 – **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇAO:

Uiramutã-RR, 21 de junho de 2026.

LAIANA GARDENIA FARIAS
Assessor Técnico

DE ACORDO:

QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 015/2026

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 36
Rubrica
PMUI

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E AS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação dos GRUPOS I e II é de R$ 1.476.729,90 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

GRUPO I – DERIVADOS DO PETRÓLEO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Arla 32	Lt	7.738	1	R$ 7,00	R$ 54.166,00	R$ 54.166,00
Valor Total							**R$ 54.166,00**
Pesquisa de mercado de percentual % (0,6%) média							
GRUPO II – COMBUSTÍVEIS							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Diesel comum	Lt	42.740	1	R$ 7,39	R$ 315.848,60	R$ 315.848,60
2	Diesel S-10	Lt	114.684	1	R$ 7,42	R$ 850.955,28	R$ 850.955,28
3	Gasolina	Lt	33.786	1	R$ 7,57	R$ 255.760,02	R$ 255.760,02
Valor Total							**R$ 1.422.563,90**
Pesquisa de mercado de percentual % (0,6%) média							

2.1.1 Preço de referência conforme Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente à cidade de Boa Vista/RR, extraído do endereço: Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

2.1.2. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. tendo como referência a cidade de Boa Vista/RR, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

2.1.3. Percentual mínimo de desconto: 0,6% (zero virgula seis por cento), que será considerado para fins de aceitabilidade da proposta.

2.2. Quantitativos por secretaria:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R$ Unit.	R$Total	
01	Arla 32	Lts	4.000	7,00	R$	28.000,00

EM BRANCO

02	Diesel S-500	Lts	5.000	7,39	R$	36.950,00
03	Diesel S-10	Lts	30.000	7,42	R$	222.600,00
04	Gasolina comum	Lts	7.500	7,57	R$	56.775,00
					R$	344.325,00

2.2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R$ Unit.	R$Total
1	ADITIVO ARLA 32	Lts	918	7,00	R$ 6.426,00
2	DIESEL COMUM	Lts	8640	7,39	R$ 63.849,60
3	DIESEL S-10	Lts	18144	7,42	R$ 134.628,48
4	GASOLINA COMUM	Lts	6606	7,57	R$ 50.007,42
					R$ 254.911,50

2.2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R$ Unit.	R$Total
1	ADITIVO ARLA 32	Lts	2520	7,00	R$ 17.640,00
2	DIESEL COMUM	Lts	0	7,39	0,00
3	DIESEL S-10	Lts	8400	7,42	R$ 62.328,00
4	GASOLINA COMUM	Lts	1500	7,57	R$ 11.355,00
					R$ 91.323,00

2.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R$ Unit.	R$Total
1	ADITIVO ARLA 32	Lts	300	7,00	R$ 2.100,00
2	DIESEL COMUM	Lts	29100	7,39	R$ 215.049,00
3	DIESEL S-10	Lts	58140	7,42	R$ 431.398,80
4	GASOLINA COMUM	Lts	18180	7,57	R$ 137.622,60
					R$ 786.170,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento regular e eficiente de combustíveis, essencial para a continuidade das suas operações diárias na capital. Este problema afeta diretamente a capacidade da prefeitura de manter a frota de veículos operante, impactando serviços essenciais como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas e atendimento de emergências. A irregularidade no abastecimento pode levar a atrasos, interrupções e aumento de custos operacionais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Os principais envolvidos neste contexto são os gestores municipais, responsáveis pela logística e operação dos serviços, e a população de Uiramutã, que depende diretamente da eficiência dos serviços públicos. A percepção do problema por parte dos gestores é crítica, pois a falta de combustível impede a execução de atividades essenciais, enquanto a população percebe o problema através da redução na qualidade e na pontualidade dos serviços públicos.

3.3. Resolver este problema é de interesse público, pois garante a continuidade e a eficiência dos serviços municipais, resultando em benefícios como a redução do tempo de espera por serviços, aumento da eficiência operacional e melhoria no atendimento à população. A solução adequada para o abastecimento de combustíveis permitirá otimizar os recursos municipais, reduzindo custos e aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Portanto, é crucial identificar e caracterizar corretamente essa necessidade para evitar contratações inadequadas e garantir que a solução adotada seja a mais eficaz e competitiva possível.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EM BRANCO

3.5. Para tanto, foi encaminhada Intenção de Registro de Preços (IRP) às secretarias municipais, a fim de garantir a ampla ciência e participação dos órgãos interessados. Manifestaram formalmente interesse em aderir ao processo, com o envio das respectivas justificativas e estimativas de consumo:

a) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
b) Secretaria Municipal de Administração, que abrangem as secretarias municipais de Finanças, Infraestrutura, Gabinete, Índio, Agricultura, Controle Interno, Comissão de Contratação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
d) Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

3.6. As solicitações de manifestações, encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes, contendo a justificativa da necessidade, a descrição do objeto e a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram devidamente anexados aos autos, servindo de fundamento para a instauração do presente procedimento licitatório.

3.7. Também integram este processo as manifestações de interesse das Secretarias participantes, acompanhadas dos documentos técnicos que subsidiaram a estimativa da contratação, incluindo levantamentos de consumo, memórias de cálculo, demonstrativos de demanda e demais elementos que justificam os quantitativos previstos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1,0% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

EM BRANCO

Fls 29
Rubrica

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 40
Rubrica
PMUI

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Fls 41
Rubrica
PMUI

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Fls 42
Rubrica
PMUI

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ Fls 43
Rubrica
PMUI

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. **Cadastro junto à ANP.**

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Uiramutã em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Rubrica
PMUI

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

FM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
45
Rubrica
PMUI

competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Rubrica
PMUI

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 47
Rubrica
PMUI

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 22 de Julho de 2026

Laiana Gardênia Farias
Assessora Técnica
785/2025

QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 015/2026

EM BRANCO